

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47/2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Osvaldo Krupek

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa estabelecer as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

A proposição veio instruída com justificativa e com o relatório dos projetos em andamento (fls. 151-152), conforme exige o parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 153/157).

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto (fls. 158/160).

Houve a realização de audiência pública.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Após realização de audiência pública e análise do presente projeto, entendo



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



que o mesmo está apto a ser aprovado, pois apresenta metas e prioridades adequadas às secretarias e departamentos que demonstram o atendimento das necessidades do Município.

Desta forma, sugiro que o presente projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, tenho que o projeto de Lei Ordinária de nº 47/2018, está apto a seguir seu trâmite nesta casa.

É como voto.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2018.

Vereador **Osvaldo Krupek**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



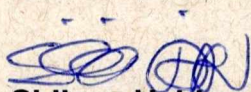
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

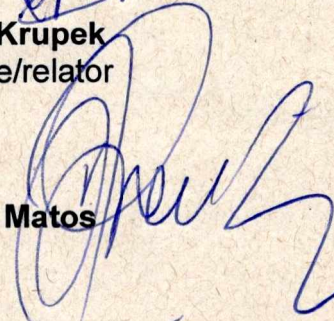
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 23 de agosto de 2018, analisou e entendeu que o Projeto de Lei nº 47/2018 atende aos interesses públicos, merecendo assim prosseguir seu trâmite.

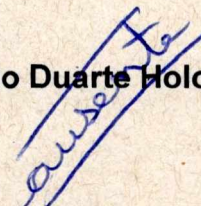
Desta forma, acompanham na íntegra o voto do relator.

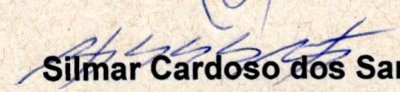
Sala das comissões, 23 de agosto de 2018.


Osvaldo Krupek
Presidente/relator


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos


Fabrício Duarte Holovka


Silmar Cardoso dos Santos